

DECRETO Nº 1.961, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 1.948, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS DE FLEXIBILIZAÇÃO REGIONALIZADA REGULAMENTADA PELA NORMATIZAÇÃO ESTADUAL".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.948, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre novas regras de flexibilização regionalizada regulamentada pela normatização estadual; passa nos dispositivos abaixo, a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º Fica estabelecido o limite de ocupação máxima limitada em 70% da capacidade do local, em todos os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, lanchonetes, bares, restaurantes e congêneres no Município, observados os horários autorizados nos respectivos alvarás de funcionamento, bem como as regras sanitárias estipuladas pela Secretaria

de Saúde.

§1º REVOGADO.

....

Art. 8º Especificamente quanto à Feira Livre Municipal fica permitida a realização de suas atividades, limitando-se a no máximo 3 (três) mesas por barraca que ofereça alimentação, e observadas as regras sanitárias estipuladas pela Secretaria de Saúde.

§1º REVOGADO”.

Art. 2º Este Decreto entra em na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 26 de janeiro de 2022.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO**